COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 819/2024

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 819/2024 de proposição da Vereadora Nina Souza, com Emenda Modificativa do Vereador Daniel Valença, que Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamênto a Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas públicas municipais e da rede conveniada no município de Natal/RN e dá outras providências. APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de proposição da Vereadora Nina Souza, com Emenda Modificativa proposta pelo Vereador Daniel Valença, que institui medidas voltadas para prevenção de atentados realizados contra a comunidade escolar no município de Natal.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação opinar sobre proposições e matérias relativas à educação, nos termos do **Art. 77, inciso I,** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

> **Art. 77** - A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:

> I – **Opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação,** ensino e programas de merenda escolar; **”**.

A presente proposição tem por finalidade instituir a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento a Atentados Violentos nas dependências das escolas públicas municipais e da rede conveniada de Natal/RN, estabelecendo diretrizes voltadas à proteção da comunidade escolar e à promoção de um ambiente educacional mais seguro. O projeto prevê ações intersetoriais de prevenção, identificação e mitigação de ameaças, incluindo capacitação de profissionais, criação de canais de comunicação e denúncia, monitoramento de comportamentos de risco, além da atuação integrada entre educação, segurança pública, saúde e assistência social.

Além das medidas preventivas, a proposta também contempla ações de acolhimento e recuperação após eventuais episódios de violência, assegurando apoio psicológico, social e acadêmico aos envolvidos, bem como o fortalecimento de programas socioemocionais e da cultura de paz no ambiente escolar. Dessa forma, a matéria busca aprimorar as políticas públicas de segurança e proteção nas unidades de ensino, garantindo maior integridade física e emocional à comunidade escolar do município.

Ademais, informamos que a Emenda Modificativa foi analisada para fins deste parecer, mantendo em todos os seus termos a conclusão final.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 25 de maio de 2026.

Vereador Daniell Rendall